



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Outros atos de concurso/processo seletivo	13
Gabarito	17
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO Nº 596/2026

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de medicamentos para atender a demanda dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, nos termos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, com dispensação através de receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”.

Vencedoras:

Item	R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME CNPJ: 06.968.107/0001-04 RUA RODRIGUES CEZAR, 174 - VILA DOS LAVRADORES, BOTUCATU - SP, CEP: 18.609-082 - Telefone: 14-38152496 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML GOTAS Marca: NATULAB - ADVITAM C/1	FR	400	4,95	1.980,00
65	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO C/1	FR	40	7,50	300,00
78	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO C/1	BI	400	2,48	992,00
79	CETOPROFENO 100MG CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS Marca: SANOFI MEDLEY - GENÉRICO C/20 - OBS: COTADO POR CP	CPR	24000	0,90	21.600,00
89	CINARIZINA 25 MG Marca: RANBAXY - GENÉRICO C/30	CPR	3000	0,31	930,00
90	CINARIZINA 75 MG Marca: RANBAXY - GENÉRICO C/30	CPR	6000	0,45	2.700,00
95	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: BIOLAB - GENÉRICO C/30 - OBS: COTADO POR CPR	CPR	6000	0,26	1.560,00
106	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG Marca: ZYDUS - GENÉRICO C/30 - OBS: COMP REVESTIDO - NAO	CPR	2000	0,44	880,00
137	ENALAPRIL 10MG Marca: CIMED - GENÉRICO C/500	CPR	80000	0,04	3.200,00
159	FRUTOSE 3G + VITAMINA B2 2MG+ VITAMINA B6 2MG + VITAMINA C 300MG + NICOTINAMIDA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (POLIVITAMINICO) EV Marca: CRISTÁLIA - FRUTOVITAM C/100	AMP	500	16,00	8.000,00
181	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML Marca: AIRELA - HIDROXIDO ALUMINIO C/1	FR	600	4,07	2.442,00
188	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML - CANETA COM 3ML Marca: LILLY - BASAGLAR C/5 - OBS: SIMILAR	UN	60	50,00	3.000,00
189	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML REFIL 3ML Marca: LILLY - BASAGLAR C/5 - OBS: SIMILAR	UN	60	50,00	3.000,00
190	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML - GOTAS Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO C/1	FR	20	1,20	24,00
200	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILESTRADIOL 0,03MG Marca: BIOLAB - GENÉRICO C/21	CPR	8000	0,08	640,00
233	NIMESULIDA 50MG/ML - GOTAS Marca: GEOLAB - NISOFLAN C/1	FR	60	1,52	91,20
239	NORFLOXACINO 400MG CPR Marca: PHARMASCIENCE - GENÉRICO C/14	CPR	300	0,35	105,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 3 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

241	ÓLEO MINERAL 100% Marca: FARMACE - GENÉRICO C/1	FR	500	3,50	1.750,00
250	OXCARBAZEPINA 300 MG Marca: RANBAXY - GENÉRICO C/60	CPR	8000	0,67	5.360,00
251	OXCARBAZEPINA 600 MG Marca: RANBAXY - GENÉRICO C/60	CPR	8000	1,40	11.200,00
252	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS Marca: NATULAB - TILEMAXY C/1	FR	1200	1,00	1.200,00
260	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS Marca: SOOLIS - MULTIVITAMINICO C/25	CPR	50000	0,06	3.000,00
292	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 10MG/G BISNAGA COM 50 G Marca: NATIVITA - GENÉRICO C/1	BI	200	7,59	1.518,00
303	TRAMADOL 50 MG Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO C/500	CPR	10000	0,129	1.290,00
307	VENLAFAXINA 150 MG Marca: TORRENT - GENÉRICO C/30	CPR	6000	1,00	6.000,00
	Total do Proponente				82.762,20

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 43.295.831/0001-40					
Item	AV AGUA FRIA, 981 E N 985 - AGUA FRIA, SAO PAULO - SP, CEP: 02333-001 Telefone: (11) 29979- 177 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
285	SACUBITRIL/VALSARTANA 50MG Marca: ENTRESTO 50MG - NOVARTIS - REFERÊNCIA	CPR	5000	4,27	21.350,00
	Total do Proponente				21.350,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91					
Item	PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 GALPAO G22 - JAGUARIUN PARK INDUSTRIAL, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13.820-000 - Telefone: 19-3522.5800 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	AMINOFILINA 24MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: FARMACE/AMINOFILINA 24MG/ML CX C/100AMP X 10ML GEN	AMP	400	2,08	832,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Marca: COSMED/BRAIN/BUSCOPAN 10MG C/1BLX20DR	CPR	9000	0,46	4.140,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN/MIRADOR COLICA CX C/2BL X 10CP	CPR	25000	0,25	6.250,00
123	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + FRUTOSE + GLICOSE DL – SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) Marca: COSMED/BRAIN/DRAMINB6 DL100MG/ML INJ IV 100APX10ML	AMP	5000	8,40	42.000,00
124	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG Marca: COSMED/TAKEDA/DRAMIN B6 50+10MG C/3BL X 10CP REV	CPR	15000	0,60	9.000,00
201	LEVOTIROXINA 100 MCG Marca: ACHE/LEVOID 100MCG CX C/ 2BL X 15CP	CPR	30000	0,0817	2.451,00
203	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: ACHE/LEVOID 50MCG CX C/2BL X 15CP (LIC) 1005773	CPR	48000	0,0731	3.508,80
207	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR/LIDOCAÍNA 2% S/V CX C/25FA X 20ML GEN	FR/A	300	3,84	1.152,00
214	METILDOPA 500MG Marca: HIPOLABOR/METILDOPA 500MG C/50BL X 10CP REV GEN	CPR	6000	0,90	5.400,00
229	NALTREXANO 50MG Marca: UNIAO QUIMICA/UNINALTREX 50MG CX C/2BL X 15CP REV	CPR	5000	3,60	18.000,00
231	NIFEDIPINA 20MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN/NEO FEDIPINA 20MG CX C/1BL X 30CP	CPR	15000	0,10	1.500,00
248	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG Marca: ACHE/EXODUS 15MG CX C/1BLT X 30CPR (C1) 1003563	CPR	12000	0,1458	1.749,60
	Total do Proponente				95.983,40

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71					
Item	AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617-400 - Telefone: 19 3573-7300 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	ACIDO VALPROICO 250 MG Marca: ABBOTT/DEPAKENE 250MG FR50CPS/1055303150079	CPR	20000	0,32	6.400,00
46	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG - AEROSOL Marca: GLENMARK/BECLOMETASONA 250MCG FR200/1101302770011	FR	200	27,48	5.496,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 4 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

107	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG Marca: APSEN/DONAREN RET 150MG CX30CP/1011806010038	CPR	9000	1,58	14.220,00
108	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Marca: APSEN/DONAREN 50 MG CX60 CPR REV/1011801300021	CX	5000	0,19	950,00
	Total do Proponente				27.066,00

Item	DAKFILM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.613.881/0001-00 OURO GROSSO, 1343 - CASA VERDE, SAO PAULO - SP, CEP: 02531-011 Telefone: (11) 3857-8766 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
186	INSULINA ASPARTE - FRASCO COM 10ML Marca: novo nordisk novorapid frasco	FR	100	103,44	10.344,00
187	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML 3ML CANETA DE 3ML Marca: novo nordisk novorapid caneta	UN	200	31,32	6.264,00
	Total do Proponente				16.608,00

Item	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91 JOSE RIBEIRO BUENO, 50 - DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA, VARGINHA - MG, CEP: 37066-405 - Telefone: 3536901150 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200 MG Marca: GEOLAB 1542301400175	SCH	8000	0,5175	4.140,00
10	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG SACHE COM 5G Marca: LAPON ISENT	SCH	9000	0,552	4.968,00
22	ALBENDAZOL 40MG / ML - SUSPENSÃO ORAL Marca: GEOLAB 1542300440063	FR	600	1,15	690,00
31	AMIODARONA 200MG C/ 10 COMPRIMIDOS Marca: GEOLAB 1542300020042	BLT	20000	0,368	7.360,00
55	BUPROPIONA 150 MG Marca: GEOLAB 1542302520034	CPR	10000	0,324	3.240,00
77	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (IM) Marca: BLAU 1163701740132	FR/A	800	8,487	6.789,60
94	CLONAZEPAN 2MG Marca: GEOLAB 1542301750311	CPR	90000	0,042	3.780,00
117	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA 1018600190119	CPR	40000	0,0437	1.748,00
161	FUROSEMIDA 40MG Marca: PRATI DONADUZZI 1256801950027	CPR	20000	0,0506	1.012,00
202	LEVOTIROXINA 25MG Marca: MERCK 1008902020618	CPR	48000	0,087	4.176,00
204	LEVOTIROXINA 75 MCG Marca: MERCK 1008904160077	CPR	25000	0,1292	3.230,00
210	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: NEO QUIMICA 1558404280159	CPR	300000	0,046	13.800,00
211	METFORMINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI 1256801510051	CPR	35000	0,115	4.025,00
221	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI DONADUZZI 1256801820034	CPR	4000	0,1725	690,00
	Total do Proponente				59.648,60

Item	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82 - R MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 - VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS, BOTUCATU - SP, CEP: 18606-710 Telefone: (14) 3815-8574 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
54	BUDESONIDA 50MCG - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL Marca: EUROFARMA/NOEX CX 1	FR	1200	30,00	36.000,00
122	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 30M/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: CIFARMA/NAUSILON CX 1	FR	500	3,50	1.750,00
136	EMPAGLIFLOZINA 10MG Marca: MEDQUÍMICA/GENÉRICO CX 30	CPR	400	1,97	788,00
139	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) Marca: EUROFARMA/NORETISTERONA CX 1	AMP	600	7,236	4.341,60
193	LEVANLODIPINO (BESILATO) 2,5MG Marca: NEO QUÍMICA/GENÉRICO CX 5	CPR	2500	0,615	1.537,50
	Total do Proponente				44.417,10

Item	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.847.630/0001-10 EST SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09.851-550 - Telefone: (11) 4122-9800 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	--	-------	--------	--------------------	-----------------

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 5 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERINA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (IM) Marca: CONTRACEP EMS	AMP	300	8,00	2.400,00
11	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G Marca: GENÉRICO EMS	TB	600	3,25	1.950,00
12	ACICLOVIR 400 MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	5000	0,57	2.850,00
14	ACIDO ASCÓRBICO 100MG / ML AMPOLA COM 5ML Marca: FARMACE	AMP	1000	0,85	850,00
23	ALENDRONATO 70MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	4000	0,26	1.040,00
26	ALOPURINOL 300MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	12000	0,22	2.640,00
27	ALPRAZOLAN 0,5MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	5000	0,065	325,00
28	AMBROXOL 15MG/5ML XPE 120 ML INFANTIL Marca: FARMACE	FR	240	2,40	576,00
33	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	75000	0,039	2.925,00
34	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTASSIO - 75ML Marca: GENÉRICO EMS	FR	800	9,90	7.920,00
37	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO POTASSIO 125MG Marca: GENÉRICO UNICHEM	UN	16000	1,90	30.400,00
41	ATENOLOL 25MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	30000	0,035	1.050,00
42	ATENOLOL 50MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	50000	0,045	2.250,00
51	BROMOPRIDA 10 MG Marca: GENÉRICO EMS	UN	25000	0,12	3.000,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	AMP	1200	0,70	840,00
66	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	CPR	45000	0,135	6.075,00
69	CARVEDILOL 12,5MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	15000	0,08	1.200,00
70	CARVEDILOL 25MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	25000	0,13	3.250,00
71	CARVEDILOL 6,25MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	10000	0,065	650,00
82	CETOPROFENO 50MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	4000	0,20	800,00
83	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM) Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	AMP	8000	0,95	7.600,00
85	CICLOBENZAPRINA 10MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	30000	0,07	2.100,00
91	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	14000	0,17	2.380,00
113	DEXAMETASONA 4MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	3000	0,169	507,00
114	DEXAMETASONA 4MG/ML AP 2,5ML Marca: GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	15000	0,70	10.500,00
118	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GENÉRICO SANTISA	AMP	400	0,65	260,00
119	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	1500	0,62	930,00
129	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GOTAS Marca: GENÉRICO FARMACE	FR	3000	1,08	3.240,00
131	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	100	6,07	607,00
135	DULOXETINA 60MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	8000	1,20	9.600,00
142	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	3000	0,55	1.650,00
143	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	45000	0,18	8.100,00
145	EZETEMIBA 10MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	15000	0,35	5.250,00
157	FLUOXETINA 20MG Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	CPR	70000	0,06	4.200,00
158	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: GENÉRICO PRATI	FR	900	3,80	3.420,00
160	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	800	0,60	480,00
163	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: GLICAMIN GEOLAB	CPR	40000	0,04	1.600,00
164	GLICAZIDA 60MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	20000	0,28	5.600,00
165	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL 1 AMP 10ML Marca: HALEX ISTAR	AMP	400	1,85	740,00
167	GLICOSE 50% 10ML Marca: FARMACE	AMP	400	0,46	184,00
176	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	12000	0,10	1.200,00
192	IVERMECTINA 6MG Marca: LEVERCTIN EMS	CPR	1000	0,26	260,00
208	LORATADINA 10MG Marca: GENÉRICO GEOLAB	CPR	45000	0,078	3.510,00
209	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE Marca: GENÉRICO PRATI	FR	900	2,80	2.520,00
212	METFORMINA 850MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	120000	0,10	12.000,00
213	METILDOPA 250MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	7000	0,50	3.500,00
215	METILFENIDATO 10 MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	8000	0,24	1.920,00
218	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Marca: NOPROSIL HALEX ISTAR	AMP	1200	0,49	588,00
223	MIDAZOLAM 5MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	AMP	200	1,60	320,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 6 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

224	MIDAZOLAN 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	AMP	500	2,95	1.475,00
226	MIRTAZAPINA 45MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	3600	0,90	3.240,00
230	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA Marca: GENÉRICO PRATI	BI	1200	2,20	2.640,00
235	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 30 ML) Marca: GENÉRICO PRATI	FR	600	3,99	2.394,00
238	NORADRENALINA 2 MG/ML Marca: GENÉRICO HYPOFARMA	AMP	200	0,99	198,00
242	OLMESARTANA 20MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	1000	0,34	340,00
245	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG COMPRIMIDOS Marca: VOLIG EMS	CPR	3000	0,221	663,00
246	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 8MG COMPRIMIDOS Marca: VOLIG EMS	CPR	5000	0,22	1.100,00
247	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	35000	0,10	3.500,00
249	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	15000	0,15	2.250,00
263	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: HYPLEX HYPOFARMA	AMP	2500	0,90	2.250,00
265	PREDNISONA 5MG Marca: GENÉRICO HIPOLABOR	CPR	8000	0,06	480,00
271	PROPOFOL Marca: PROPOTIL MIDFARMA	UN	100	6,90	690,00
274	RISPERIDONA 1MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	6000	0,088	528,00
276	RISPERIDONA 2MG Marca: GENÉRICO PRATI	CPR	8000	0,093	744,00
278	RIVAROXABANA 15MG Marca: VYNAXA EMS	CPR	6000	0,21	1.260,00
279	RIVAROXABANA 20MG Marca: VYNAXA EMS	CPR	15000	0,244	3.660,00
293	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG - SUSPENSÃO ORAL Marca: GENÉRICO EMS	FR	100	3,09	309,00
296	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) Marca: SULFERBEL BELFAR	CPR	40000	0,05	2.000,00
300	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG Marca: NERVAMIN PRATI	CPR	4000	0,23	920,00
305	TRIMETAZIDINA 35MG Marca: NEOVANGY EMS	CPR	12000	0,37	4.440,00
310	ZOLPIDEM 10MG Marca: GENÉRICO EMS	CPR	7000	0,09	630,00
Total do Proponente					203.468,00

Item	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 11.195.057/0001-00 - GILBERTO FILGUEIRAS, 1686 LETRA A - COLINA DA BOA VISTA, AVARE - SP, CEP: 18.706-240 - Telefone: 1437332601	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Descrição do Produto/Serviço					
93	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG Marca: E M S CLO	CPR	15000	0,94	14.100,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG Marca: UNIAO QUIMICA SLOW-K	CPR	3000	0,737	2.211,00
191	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG Marca: SIGMA PHARMA ISORDIL	CPR/S	300	0,397	119,10
198	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: EUOFARMA GENERICO	CPR	5000	0,70	3.500,00
206	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA XYLESTESIN	FR/A	100	6,00	600,00
258	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G GELÉIA Marca: UNIAO QUIMICA/TOPCOID	BI	50	20,50	1.025,00
280	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG Marca: LEGRAND/GENERICO	CPR	15000	0,121	1.815,00
283	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200MG CAPSULAS Marca: NEOQUIMICA/FLOMICIN	CA	8000	3,40	27.200,00
Total do Proponente					50.570,10

Item	COMERCIAL CIRURGICA SOROCABA LTDA - CNPJ: 42.604.446/0001-75 ELIAS MALUF, 2560 GALPAO02 - WANEL VILLE, SOROCABA - SP, CEP: 18055-215 Telefone: 1597789203	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Descrição do Produto/Serviço					
6	ACETILCISTEÍNA - SOLUÇÃO A 10% Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	200	3,3762	675,24
17	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG / 5ML AMPOLA COM 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	3,4299	1.028,97
20	ADENOSINA 3MG / ML	AMP	200	7,8999	1.579,98
32	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3ML Marca: FRESINUS	AMP	400	2,4899	995,96
35	AMOXICILINA 250MG/5ML - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Marca: HYPERA	FR	500	5,9999	2.999,95
38	AMPICILINA SODICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	200	3,8899	777,98

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 7 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

43	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. 1 ML Marca: FARMACE	AMP	200	0,8799	175,98
44	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML Marca: PHARLAB	FR	600	6,1999	3.719,94
53	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	3000	0,8499	2.549,70
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	5500	1,2899	7.094,45
72	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: TEUTO	FR	500	5,3099	2.654,95
73	CEFALEXINA 500MG Marca: TEUTO	CPR	20000	0,5199	10.398,00
74	CEFALOTINA 1G Marca: ABL	AMP	200	4,8999	979,98
75	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	FR/A	200	4,5999	919,98
76	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) Marca: BLAU	FR/A	2000	3,5799	7.159,80
87	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 150/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	1500	0,9999	1.499,85
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: CRISTALIA	AMP	200	3,2499	649,98
105	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML (BENOXINATO) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTESICA Marca: CRISTALIA	FR	20	21,9999	439,998
109	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	200	2,327	465,40
110	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - FRASCO COM 100ML Marca: CIMED	FR	800	6,14	4.912,00
111	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML Marca: FARMACE	FR	500	2,1499	1.074,95
130	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTISA	AMP	12000	0,6499	7.798,80
133	DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	100	2,8799	287,99
140	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	200	1,0899	217,98
144	ETOMIDATO 2ML/ML AMPOLA 10ML Marca: BLAU	AMP	100	11,5499	1.154,99
148	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMP	300	1,8199	545,97
150	FENOBARBITAL 100MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	2,49	249,00
154	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ ML AMP 1 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,7999	359,98
156	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	100	4,5999	459,99
162	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/ML INJETÁVEL Marca: SANTISA	AMP	200	0,8699	173,98
177	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML EV/SC	AMP	300	8,4899	2.546,97
180	HIDROCORTISONA(SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL Marca: TEUTO	FR/A	1200	4,5999	5.519,88
219	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML	AMP	60	10,8999	653,994
237	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG IV - (PÓ LIOFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE) Marca: HYPOFARMA	AMP	50	14,7999	739,995
244	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/4ML	AMP	5000	0,8399	4.199,50
282	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML Marca: BLAU	AMP	500	7,7999	3.899,95
287	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE - AEROSOL Marca: TEUTO	FR	2000	8,78	17.560,00
290	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS Marca: GLOBO	FR	2000	3,6799	7.359,80
298	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100MG	AMP	100	13,52	1.352,00
301	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTALIA	FR	500	4,3999	2.199,95
302	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML - AMPOLA 2ML Marca: TEUTO	AMP	3000	0,9499	2.849,70
Total do Proponente					112.883,46

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.116.161/0001-31					
Item	AV DA EMANCIPACAO, 3770 BLOCO F - JARDIM DO BOSQUE, HORTOLANDIA - SP, Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
CEP: 13186-237 - Telefone: (19) 3101-3950					
Descrição do Produto/Serviço					
262	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B Marca: SOOLIS C/500	CPR	80000	0,036	2.880,00
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Marca: MAYBEM C/50	EV	5000	0,71	3.550,00
Total do Proponente					6.430,00

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.081.482/0001-06					
Item	R PAULO DE FRONTIM, 25 - VILA VIRGINIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14030-430 Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Telefone: (16) 3519-3170					
Descrição do Produto/Serviço					
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 1 AMP 10ML Marca: SAMTEC	AMP	400	0,90	360,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 8 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

97	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	400	0,40	160,00
101	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML Marca: SAMTEC	AMP	400	0,40	160,00
166	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	400	0,42	168,00
270	PROPATILNITRATO 10MG Marca: SUSTRATE	CPR	2000	0,50	1.000,00
295	SULFATO DE MAGNESIO 10% Marca: SAMTEC	AMP	400	0,94	376,00
Total do Proponente					2.224,00

Item	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 - ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, S/N SP 147 - LOTEAMENTO NACOES UNIDAS, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-908 Telefone: (19) 3863-9500 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/ML + AMINOÁCIDOS 2,55 + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% (POMADA OFTÁLMICA) Marca: CRISTALIA/REGENCEL	BI	15	13,50	202,50
49	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG Marca: CRISTALIA/CINETOL	CPR	9000	0,28	2.520,00
50	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 5MG/ML Marca: CRISTALIA/CINETOL	AMP	100	2,65	265,00
80	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV) Marca: CRISTALIA/CETOPROFENO	FR/A	2500	3,43	8.575,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA/LONGACTIL	CPR	7000	0,32	2.240,00
141	ESCETAMINA 50MG/ML Marca: CRISTALIA/KETAMIN	AMP	100	10,45	1.045,00
149	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA/FENOCRIS	CPR	15000	0,17	2.550,00
151	FENOBARBITAL 4% GOTAS Marca: CRISTALIA/FENOCRIS	FR	100	4,19	419,00
152	FENTANIL (CITRATO) 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML Marca: CRISTALIA/FENTANEST	AMP	100	3,50	350,00
170	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA/HALO DECANOATO	AMP	300	4,90	1.470,00
171	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS Marca: CRISTALIA/HALO	FR	100	3,18	318,00
172	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA/HALO	CPR	8000	0,09	720,00
199	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS Marca: CRISTALIA/LEVOZINE	FR	200	12,90	2.580,00
205	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 100MG/ML SPRAY Marca: CRISTALIA/XYLESTESIN	FR	5	40,85	204,25
228	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA/NARCAN	AMP	200	8,00	1.600,00
268	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG Marca: CRISTALIA/PAMERGAN	CPR	20000	0,11	2.200,00
269	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA/PAMERGAN	AMP	2000	3,00	6.000,00
275	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML Marca: CRISTALIA/RISPERIDON	FR	250	10,00	2.500,00
Total do Proponente					35.758,75

Item	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0002-20 - R ANTONIO DELLAI, 670 - VILA SANTUCCI, LEME - SP, CEP: 13614-165 - Telefone: (51) 3751-9300 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
52	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS Marca: AIRELA	FR	1200	2,00	2.400,00
134	DOXICICLINA 100MG Marca: SANDOZ	CPR	1500	0,41	615,00
Total do Proponente					3.015,00

Item	INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93 PARTICULAR, 110 GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE - MG, CEP: 37556-348 - Telefone: (54)21067- 930 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ACEBROFILINA 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: CIMED	FR	600	3,62	2.172,00
16	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG Marca: ZYDUS	CPR	480	1,19	571,20
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/5ML Marca: HIPOLABOR	FR	800	5,00	4.000,00
112	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO Marca: HIPOLABOR	BI	1500	1,51	2.265,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 9 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

126	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS Marca: CIMED	CPR	15000	0,3709	5.563,50
132	DOMPERIDONA 10MG Marca: CIMED	CPR	30000	0,038	1.140,00
138	ENALAPRIL 20MG Marca: CIMED	CPR	100000	0,0475	4.750,00
146	EZETEMIBA 20MG Marca: BIOLAB	CPR	5000	0,7204	3.602,00
153	FENTANIL (CITRATO) 78,5MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	200	1,62	324,00
168	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	CPR	40000	0,09	3.600,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	CPR	160000	0,0233	3.728,00
194	LEVETIRACETAM 250MG Marca: ZYDUS	CPR	1000	0,62	620,00
299	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	1,02	510,00
304	TRAMADOL(CLORIDRATO) 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMPRIMIDOS Marca: ZYDUS	CPR	6000	0,63	3.780,00
Total do Proponente					36.625,70

Item	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.634.617/0001-57 - R. OCTAVIO TENDELO, 181 - JARDIM MARCIA I, Unid. AGUDOS - SP, CEP: 17123-056 - Telefone: (14) 3261-1644 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	ACIDO FÓLICO 5MG Marca: NATULAB	CPR	60000	0,046	2.760,00
21	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI DONADUZI	CPR	500	0,49	245,00
39	ANLIDIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CPR	6000	0,03	180,00
63	CAPTROPIL 25MG Marca: CIMED	CPR	15000	0,036	540,00
216	METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: HIPOLABOR	CPR	6000	0,062	372,00
257	PERMETRINA 1% SHAMPOO FRASCO COM 60ML Marca: NATIVITA	FR	100	3,29	329,00
273	PROPRANOLOL 40MG Marca: OSORIO DE MORAES	CPR	20000	0,046	920,00
309	VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D3 100UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 66MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 33MG/G Marca: BELFAR	BI	2500	4,19	10.475,00
Total do Proponente					15.821,00

Item	OCTO FARMACO LTDA - CNPJ: 29.404.097/0001-80 PADRE GREGORIO WESTRUPP, 80 - JARDIM DO BOSQUE, LEME - SP, CEP: 13613-119 - Telefone: 19 3573-7700 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML +COPO MEDIDA Marca: NTS NATUBRAS GENERICO RMS ISENT0	FR	1200	4,24	5.088,00
81	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS Marca: SANOFI MEDLEY RMS 1832602350012	UN	300	2,37	711,00
100	CLORETO DE SODIO 0,90% - AMPOLA COM 10ML Marca: EQUIPLEX GENERICO RMS 1177200010093	AMP	400	0,2499	99,96
259	POLIVITAMÍNICO – GOTAS Marca: NTS NATUBRAS GLIMITON RMS ISENT0	FR	150	3,71	556,50
291	SINVASTATINA 20MG Marca: GLOBO GENERICO RMS 1053501850062	CPR	180000	0,06	10.800,00
308	VENLAFAXINA 75 MG Marca: GLOBO GENERICO RMS1053502360042	CPR	9000	0,35	3.150,00
Total do Proponente					20.405,46

Item	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0006-85 - ABDO TANIOS MRAD, 60 - VILA VILAR, OURINHOS - SP, CEP: 19902-680 - Telefone: 54 3523-2700 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ACEBROFILINA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Marca: GLOBO CX. C/ 1 GENERICO 1053501960021	FR	800	4,40	3.520,00
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: IMEC CX C/ 500 DORMEC 1425900060081	CPR	100000	0,029	2.900,00
29	AMBROXOL 30MG/5ML XPE 120 ML ADULTO Marca: FARMACE CX C/ 60 GENERICO 1108500390026	FR	1200	2,67	3.204,00
36	AMOXICILINA 500MG Marca: BRAINFARMA CX C 21 GENERICO 1558401410063	CA	22000	0,1732	3.810,40
68	CARBONATO DE LITIO 300MG Marca: BIOLAB CX C/ 600 BILYT 1097403090073	CPR	28000	0,23	6.440,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 10 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

86	CILOSTAZOL 100MG Marca: EUROFARMA CX C/ 60 GENERICO	CPR	6000	0,36	2.160,00
92	CLINDAMICINA 300MG Marca: TEUTO CX C/ 16 GENERICO	CPR	3600	0,85	3.060,00
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL Marca: AIRELA CX C/ 100 NASONEW RDC 576/2021	FR	1500	0,84	1.260,00
115	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 20 HISTAMIN 1558405730021	CPR	10000	0,04	400,00
116	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL Marca: BRAINFARMA CX C/ 01 HISTAMIN 1558403730030	FR	600	1,69	1.014,00
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO	CPR	9000	0,052	468,00
121	DIGOXINA 0,25MG Marca: TEUTO CX C/ 30 GENERICO	CPR	3000	0,174	522,00
183	IBUPROFENO 300MG Marca: VITAMEDIC CX C/ 500 ALGY-FLANDERIL 1039200650042	CPR	30000	0,09	2.700,00
217	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS Marca: BELFAR CX C/ 50 GENERICO	FR	100	1,50	150,00
254	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG Marca: BRAINFARMA CX C/ 24 GENERICO 1558405830067	CPR	12000	0,4599	5.518,80
255	PARACETAMOL 750MG Marca: GLOBOCX C 200 GENERICO RDC 576/2021	CPR	35000	0,095	3.325,00
	Total do Proponente				40.452,20

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49					
Item	TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 04 - PRES KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-610 - Telefone: 4626011396	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Descrição do Produto/Serviço				
253	PARACETAMOL 500MG Marca: HIPOLABOR	CPR	30000	0,06	1.800,00
	Total do Proponente				1.800,00

LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 60.675.696/0001-88					
Item	JOSE PETRIN, 207 - JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19061-554 - Telefone: 43 3771-6300	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Descrição do Produto/Serviço				
19	ACIDO VALPROICO 500 MG Marca: BIOLAB	CPR	12000	0,6531	7.837,20
64	CAPTROPRI 50MG Marca: PRATI_DONADUZZI	CPR	12000	0,0665	798,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIAO_QUIMICA	CPR	5000	0,2952	1.476,00
173	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO_QUIMICA	AMP	300	1,23	369,00
225	MIRTAZAPINA 15MG Marca: AUROBINDO	CPR	3600	0,4305	1.549,80
227	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO_QUIMICA	AMP	400	2,952	1.180,80
277	RIVAROXABANA 10MG Marca: UNIAO_QUIMICA	CPR	6000	0,1894	1.136,40
281	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG Marca: UNICHEM	CPR	16000	0,1784	2.854,40
288	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 120ML Marca: PRATI_DONADUZZI	FR	200	2,0787	415,74
294	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG Marca: VITAMEDIC	CPR	5000	0,1722	861,00
306	VARFARINA SODICA 5MG Marca: UNIAO_QUIMICA	CPR	5000	0,1557	778,50
	Total do Proponente				19.256,84

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 64.117.995/0001-58					
Item	NICOLAU MALYSZ, 151 SALA 02 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 - Telefone: 54 9950-5638	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Descrição do Produto/Serviço				
297	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200UI - GOTAS Marca: DVITA WAVE	FR	5000	2,74	13.700,00
	Total do Proponente				13.700,00

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
Item		Unid.	Quant.		

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 11 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CNPJ: 02.520.829/0004-93 - CUMBICA, 429 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS - SP, CEP: 07223-300 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço				Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
7	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 100ML+ COPO MEDIDA Marca: NTS/NATUBRAS ACETILCISTEÍNA XAROPE FR 120ML CX 48	UN	600	3,46		2.076,00
220	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL Marca: TEUTO HELMIZOL TB C/50G+APLIC CX C/50	BI	400	5,49		2.196,00
222	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL Marca: NATIVITA NITRATO DE MICONAZOL TB C/80G CX C/50	BI	100	8,68		868,00
234	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL Marca: PRATI GENERICO TB C/60GR+APLIC CX C/50	BI	300	6,92		2.076,00
Total do Proponente						7.216,00

REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.948.933/0001-01 - TOCANTINS, 630 ARMZ A9 E A10 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, BARUERI - SP, CEP: 06455-020 Telefone: 11 4134-2900 Descrição do Produto/Serviço				Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	AZITROMICINA 500MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	10000			0,692	6.920,00
67	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI Marca: BEDALM/OSTEONEO	CPR	45000			0,049	2.205,00
147	FENITOÍNA 100MG Marca: TEUTO/GENERIC	CPR	14000			0,1305	1.827,00
155	FLUCONAZOL 150MG Marca: GLOBO/GENERIC	CA	1000			0,37	370,00
232	NIMESULIDA 100MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	50000			0,05	2.500,00
236	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO/GENERIC	CA	10000			0,27	2.700,00
240	NORTRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO/NORTRY	CPR	6000			0,21	1.260,00
243	OMEPRAZOL 20MG Marca: GLOBO/GENERIC	CA	150000			0,06	9.000,00
264	PREDNISONA 20MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	28000			0,15	4.200,00
266	PREGABALINA 150MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	26000			0,28	7.280,00
267	PREGABALINA 75MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	50000			0,17	8.500,00
289	SERTRALINA 50 MG Marca: GLOBO/GENERIC	CPR	240000			0,10	24.000,00
Total do Proponente							70.762,00

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 40.254.918/0001-81 - 07, 120 - SETOR FLAMBOYANT, CATALAO - GO, CEP: 75710-864 - Telefone: 16 3238-1900 Descrição do Produto/Serviço				Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
256	PERICIAZINA 10MG/ML - GOTAS Marca: BLANVER	FR	100			11,33	1.133,00
Total do Proponente							1.133,00

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA CNPJ: 45.107.793/0001-80 - CORONEL GOMES MACHADO, 99 SALA 401 - CENTRO, NITEROI - RJ, CEP: 24.020-065 - Telefone: 11 7072-0071 Descrição do Produto/Serviço				Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
195	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD Marca: Prolopa 125 mg / Roche S/A	CPR	3000			1,20	3.600,00
197	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG Marca: Prolopa 250 mg / Roche S/A	CPR	18000			1,77	31.860,00
Total do Proponente							35.460,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85 - PEDRO SOARES, 299 TERREO. - VILA ISABEL, PATO BRANCO - PR, CEP: 85.504-317 - Telefone: (46) 2604-0154 Descrição do Produto/Serviço				Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	ALOPURINOL 100MG Marca: SANDOZ	CPR	20000			0,116	2.320,00
88	CIMETIDINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	9000			0,32	2.880,00
169	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	CPR	20000			0,11	2.200,00
Total do Proponente							7.400,00

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 12 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05				
Item	ITACOLOMI, 365 - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85.505-050 Telefone: (46) 3225-1002 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
24	ALOGLIPTINA 25MG Marca: COSMED / NESINA	CPR	2000	4,30 8.600,00
40	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Marca: EMS	CPR	6000	0,51 3.060,00
56	BUSPIRONA (CLORIDRATO) 10MG - ANSITEC Marca: LIBBS / ANSITEC	CPR	2500	2,30 5.750,00
57	BUSPIRONA (CLORIDRATO) 5MG - ANSITEC Marca: LIBBS / ANSITEC	CPR	1200	1,30 1.560,00
179	HIDROCORTISONA 10MG+SULFATO DE NEOMICINA 5MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI - SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML Marca: FARMOQUIMICA OTOSPORIN	FR	500	13,01 6.505,00
184	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS Marca: MULTILAB / BUPROVIL	FR	1500	1,67 2.505,00
196	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS Marca: ROCHE PROLOPA HBS	CPR	3600	2,28 8.208,00
272	PROPRANOLOL 10MG Marca: SANOFI MEDLEY	CPR	3000	0,15 450,00
	Total do Proponente			36.638,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT				
Item	CNPJ: 81.706.251/0001-98 - JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 - Telefone: 41 3052-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$ Valor Total R\$
84	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML + TIAMINA 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ARESE / NEVRIM / RMS 1581900020028	AMP	9000	4,69 42.210,00
127	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMPRIMIDOS Marca: VITAMEDIC / BIOVARIXON / RMS 1039202030025	CPR	7000	0,88 6.160,00
128	DIPIRONA SÓDICA 500MG Marca: GREENPHARMA / DIPIRONA SÓDICA / RMS 1201901250089	CPR	160000	0,11 17.600,00
174	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Marca: HYPERA / HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL / RMS 15584067	CPR	30000	0,10 3.000,00
175	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Marca: HYPERA / HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL / RMS 15584067	CPR	30000	0,15 4.500,00
284	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 200MG ENVELOPES Marca: HYPERA / FLOMICIN / RMS 1558404580032	UN	5000	2,10 10.500,00
	Total do Proponente			83.970,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 20 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 13 de 46

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva e a Relação dos Candidatos APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026, por ordem de classificação.

ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	5	###.###.378-89	VITÓRIA CAROLAINÉ DUARTE VICENTE FARIAS	10	6	4	04/02/2004

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
29	###.###.228-51	AUSENTE
1	###.###.168-83	AUSENTE
9	###.###.658-90	AUSENTE
26	###.###.148-80	AUSENTE

ARTE (licenciatura)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO				

ARTES VISUAIS (licenciatura)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	19	###.###.358-59	SANDER REGE LÍCIO LOURENÇO	9	3	6	07/05/1982

EDUCAÇÃO FÍSICA (bacharelado)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	25	###.###.368-66	THAINÁ MARQUES MOTA	7	4	3	21/06/2007

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
8	###.###.738-22	AUSENTE
4	###.###.718-79	AUSENTE
14	###.###.573-93	AUSENTE
28	###.###.928-85	AUSENTE
2	###.###.698-67	AUSENTE
22	###.###.678-94	AUSENTE
23	###.###.428-24	AUSENTE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 14 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDUCAÇÃO FÍSICA (licenciatura)

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	31	###.###.158-25	JEAN ALVES DE MARCHI	5	2	3	01/10/1996

ENGENHARIA CIVIL (bacharelado)

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	11	###.###.548-20	RAFAEL ROCHA DAS VIRGENS	7	4	3	13/08/1991

ENSINO MÉDIO

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	18	###.###.688-08	HELENA ZAMPAULO	8	3	5	06/04/2009
2º	21	###.###.018-00	DIOGO OTÁVIO DIAS SANTOS	8	3	5	07/06/2009
3º	16	###.###.528-31	LÍVIA TEIXEIRA	8	4	4	29/10/2009

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
32	###.###.037-29	AUSENTE
13	###.###.518-23	AUSENTE
17	###.###.248-67	AUSENTE
20	###.###.888-92	AUSENTE
24	###.###.098-93	AUSENTE

GEOGRAFIA (licenciatura)

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO				

HISTÓRIA (licenciatura)

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

NÃO CLASSIFICADO:

INSCR	CPF	P.O.
7	###.###.068-48	AUSENTE

LETRAS (licenciatura)

CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
15	###.###.838-37	AUSENTE
10	###.###.288-12	AUSENTE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 15 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

MATEMÁTICA licenciatura)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
30	###.###.024-31	AUSENTE

MÚSICA licenciatura)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
			NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
27	###.###.088-83	AUSENTE

PEDAGOGIA licenciatura)							
CLASS	INSCR.	CPF	CANDIDATO	P.O.	MAT	PORT	NASC
1º	3	###.###.978-94	SARA SOARES NEVES	11	5	6	15/08/2007

NÃO CLASSIFICADOS:

INSCR	CPF	P.O.
6	###.###.448-78	AUSENTE
12	###.###.648-86	AUSENTE

LEGENDA:

CLASS. – Classificação obtida pelo Candidato;

INSCR. – Número de Inscrição do Candidato;

CPF – Número de identificação junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (mascarado);

P.O. – Total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

MAT. – Pontos obtidos na disciplina de Matemática;

PORT. – Pontos obtidos na disciplina de Português;

NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes, no que couber:

1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 16 de 46



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Português;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na disciplina de Matemática;
4. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
5. Alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
6. Vencedor de sorteio, caso persista o empate após os critérios anteriores.
- 6.1. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Saltinho, 20 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUCAS SALVADOR SPADA
Data : 20/07/2026 15:17:35
CPF:***-**-488-62

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto – Advogado
Portaria 1.812/2025 – administrativo@saltinho.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 17 de 46

Gabarito



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

GABARITO PRELIMINAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, o **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**, realizada no dia 19 de julho de 2026.

VAGAS DE ESTÁGIOS																			
MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	D	A	B	C	A	C	D	A	B	C	D	A	C	B	D

Saltinho, 20 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUCAS SALVADOR SPADA
Data : 20/07/2026 15:17:08
CPF:***.***.488-62

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto – Advogado
Portaria 1.812/2025 – administrativo@saltinho.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 18 de 46

Outros Atos



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **02/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município Saltinho, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal **Hélio Franzol Bernardino**, e a **AGENTE CULTURAL, AMANDA CAMPOS REGONHA**, portadora do RG nº **55.889.200-0** expedido em SSP/SP e CPF nº **499.702.798-74**, residente e domiciliada à **Rua Walter Ramos Jardim, nº 65, Bairro Jardim Nova Iguaçu – Piracicaba/SP, CEP 13.423-025, telefone: (19) 99920-3641**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DANÇA**, contemplado conforme processo administrativo nº **640/2026**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **237 – BANCO BRADESCO S.A., Agência 145, Conta Corrente nº 40494-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 19 de 46



6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Saltinho.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Saltinho por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Saltinho a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 20 de 46



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ou

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 21 de 46



7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 22 de 46



7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 23 de 46



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Saltinho.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 24 de 46



g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será feito por meio da Assessoria de Esporte, Cultura e Lazer, através do recebimento de relatórios por parte do proponente, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por 30 dias

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Saltinho/SP, xx de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de Saltinho

Pela Agente Cultural:
AMANDA CAMPOS REGONHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 25 de 46



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **04/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município Saltinho, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal, **Senhor Hélio Franzol Bernardino**, e o **AGENTE CULTURAL, GABRIEL LUIZ POMPERMAYER**, portador do RG nº 50.224.002-7, expedido em 07/02/2014, SSP/SP e CPF nº 434.916.118-06, residente e domiciliado à Avenida 7 de Setembro, 1100, Bairro Centro – Saltinho/SP. CEP.:13440-013, telefone (19) 99859-5319, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DJ Pássaro - Música para Todos**, contemplado no conforme processo administrativo nº 640/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que serão pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) nos meses de agosto e setembro/2026 após a conclusão de cada apresentação.**

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **336 – BANCO C6 S.A, Agência 0001, Conta Corrente nº 37811914-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Saltinho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 26 de 46



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural que são 2 (duas) apresentações musicais gratuitas em eventos culturais promovidos pelo Município de Saltinho **nas datas de 08/08 e 12/09 do ano de 2026.**

- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Saltinho por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Saltinho a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 27 de 46



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ou

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 28 de 46



I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 29 de 46



I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 30 de 46



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Saltinho.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 31 de 46



10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será feito por meio da Assessoria de Esporte, Cultura e Lazer, através do recebimento de relatórios por parte do proponente, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por 30 dias

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Saltinho/SP, 15 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de Saltinho

Pelo Agente Cultural:
GABRIEL LUIZ POMPERMAYER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 32 de 46



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município Saltinho, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, e a **AGENTE CULTURAL, LIVIA ZEFFA MONTAGNANI**, portadora do RG nº 53.907.862-1, expedido em SSP SP e CPF nº 449.348.548-51, residente e domiciliada à Rua Serapião Aguiar, nº 302, Bairro São Cristóvão I, Rio das Pedras/SP, CEP.: 13395114, telefones (19) 99978-8640, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Show Acústico Sertanejo**, contemplado conforme processo administrativo nº 640/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais) que serão pagos em parcela única após a conclusão do evento que será realizado em 10/10/2026.**

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **077 – BANCO INTER, Agência 0001, Conta Corrente nº 54301885-7**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 33 de 46



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Saltinho.

- I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL;
- II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações da AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural **Show Acústico Sertanejo** aprovada **na data de 10/10/2026**;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Saltinho por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Saltinho a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 34 de 46



XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ou

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 35 de 46



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 36 de 46



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 37 de 46



8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Saltinho.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 38 de 46



- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será feito por meio da Assessoria de Esporte, Cultura e Lazer, através do recebimento de relatórios por parte do proponente, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por 30 dias

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Saltinho/SP, 15 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de Saltinho

Pela Agente Cultural:
LIVIA ZEFFA MONTAGNANI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 39 de 46



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **03/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município Saltinho, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, e o **AGENTE CULTURAL, VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 722389-3, expedido em SSP/PR e CPF nº 025.694.289-73, residente e domiciliado à Rod SP127 Km57, BAIRRINHO, AREA RURAL DE SALTINHO, CEP: 13444-899, SALTINHO SP, telefone (19) 99616-7084, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GINGA E ARTE**, contemplado conforme processo administrativo nº **640/2026**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) que serão pagos até o dia 18/12/2026 data esta, em que será encerrado o objeto sendo R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês com início em 07/08/2026.**

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **735 – BANCO PORTOBANK, Agência 3215, Conta Corrente nº 0023517-1**, para recebimento e movimentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 40 de 46



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Saltinho.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL **que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais.**

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada no período de **5 (cinco) meses de agosto a dezembro/2026;**

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Saltinho por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Saltinho a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 41 de 46



IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 42 de 46



7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ou

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 43 de 46



IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 44 de 46



8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Saltinho.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 45 de 46



IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será feito por meio da Assessoria de Esporte, Cultura e Lazer, através do recebimento de relatórios por parte do proponente, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por 30 dias

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho

14. FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1609

Página 46 de 46



14.1 Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Saltinho/SP, 15 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal de Saltinho

Pelo Agente Cultural:
VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS